



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.345 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº: 4712
Páginas: 1 à 1

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 6.277.144,15 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.277.144,15 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), a fim de atender despesa com aquisição de material para conservação de pavimentação asfáltica urbana do Município, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração, não previstas na Lei Orçamentária de 2025, e cria a seguinte despesa:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
Unidade	04	SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS				
Função	26	TRANSPORTE				
Sub-função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Programa	88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Atividade	1.067	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/DRENAGEM				
Elemento Despesa		Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1	701	0000000	6.277.144,15
Total						6.277.144,15

Art. 2º Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, correspondente à Despesa Orçamentária 523 - Fonte de Recurso 1.701, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação dos



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Convênios números 084, 100 e 220/2024, celebrados entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA-MT e o Município de Itiquira-MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**